

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 47/1993 de 22 de Abril

de 22 de Abril

O Decreto Legislativo Regional n.º 16/90/A, de 8 de Agosto, criou um conjunto de apoios à aquisição ou construção de casa própria a, permitindo que os casais jovens cujas somas de idades não ultrapasse os 60 anos, ou os jovens solteiros cujas idades estejam compreendidas entre os 21 e os 30 anos, possam beneficiar de um apoio suplementar, a fixar anualmente.

O montante do apoio foi determinado tendo em conta as dificuldades financeiras que se verificam no ano em curso.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/90/A, de 8 de Agosto, o Governo resolve:

Fixar, para o ano de 1993, o apoio supletivo à aquisição ou construção de casa própria por jovens, a conceder pela Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, em 200/o do apoio concedido pela Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Abril de 1993. - O Presidente do Governo, João Bosco Mota Amaral.